UFV Universidade Federal de Viçosa

DMT - Ata de Registro de Preços

Processo nº **23114.901464/2022-77**

Interessado: **ELIAS VASCONCELOS REZENDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, com sede na Avenida PH Rolfs, Campus UFV, na cidade de Viçosa-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada pelo seu Reitor Demétrius David da Silva, nomeado pelo Decreto de 26 de maio de 2019, publicada no DOU de 24 de maio de 2019, seção 2, página 1, portador da matrícula funcional nº 7645-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2022,** publicada no DOU de 30/05/2022, **processo administrativo 23114.901464/2022-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventuais aquisições de materiais esportivos (itens para recreação e desporto, compreendendo equipamentos, materiais esportivos diversos, uniformes, jogos, brinquedos e acessórios para ginástica)**, especificado no Anexo 1 do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão nº 22/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ: 34.386.298/0001-31
ENDEREÇO: R GUILHERME EXNER Nº 415 TERREO, BAIRRO: SAO JOSE, IVOTI (RS) - CEP: 93.900-000
REPRESENTANTE LEGAL: Irisena Schilling (assinado por André Elias Stolben Schilling, Procurador).
CONTATO: (51) 99210-8330/licitacaoplus@gmail.com

Item do TR	Código CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário
06	150168/305427	(CAMPUS FLORESTAL) BOLA HANDEBOL OFICIAL, TAMANHO FEMININO H2L, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 54-56 CM, PESO 325-400 GRAMAS. BOLA HANDEBOL aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Federação Gaúcha ou Confederação Brasileira. Marca referência Penalty SuéciaModelo Suécia H2L ultragrip, costurada com 32 gomos. Aprovada pela CBHB ou pela IHF.	UD	30	R$196,50
08	258379	Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado externo de microfibra, com 18 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, construção termotec, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado, Cápsula SIS (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 260-280 g e circunferência entre 65-67 cm. Produzida no Brasil. Aprovada com selo IVS pela FIVB.	UD	50	R$338,20
25	22748/471245		UD	04	R$73,60

		(CAMPUS FLORESTAL) ESCADA HORIZONTAL PARA GINÁSTICA. Degraus em policarbonato duro flexível/fitas em algodão, dimensões aproximadas: 4M x 50CM x 4CM.			
32	251325	(CAMPUS FLORESTAL) BOLA MEDICINAL, MATERIAL SINTÉTICO, PESO 2 KG, APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO.	UD	04	R$91,20
34	112330/444751	(CAMPUS FLORESTAL) BLOCO DE PARTIDA PARA CORRIDA. Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico. Tipo: Marcador De Pisada. Uso: Acertar A Marcação Da Pisada Na Corrida De Provas. Bloco de partida para pista de atletismo: ajuste de distância com 24 posições; ajuste de inclinação de 45º a 80º graus; material em construção inteiramente em aço e apoio para os pés, revestido em plástico PVC. DIMENSÕES: base central com 85mm de comprimento. Superfície de apoio para os pés com 170x120mm. Acompanha 12 pregos removíveis (podem ser substituídos por qualquer modelo utilizado em sapatilha) de 10mm 2 pinos de 150mm para fixação em pista. Peso: 5,50 kg (com variação máxima de 100g).	UD	24	R$349,60
39	450342	(CAMPUS FLORESTAL) EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL EVA COM FECHAMENTO EM VELCRO, USO TREINAMENTO DE ARRANQUE E EXPLOSÃO, TIPO CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL, DUPLO COM 4 ELÁSTICOS. Cinto de tração duplo com quatro elásticos, com velcros duplos reforçados. projetado para treinamento de força e velocidade. Ajustável, com circunferência abdominal de 110cm, com duas fitas de velcro regulável na cintura (80 cm de tubo látex).	UD	04	R$187,90
44	466241	(CAMPUS FLORESTAL) APOIO NATAÇÃO, MATERIAL EVA, MODELO ANATÔMICO, DIMENSÕES 10,5 X 25,5 X 10,5 CM, TIPO POLIBOIA. Polibóia de modelo anatômico, confeccionada em eva recortado e lixado, tamanho único, com dimensões aproximadas de: 10,5 x 25,5 x 10,5cm (axcxl).	UD	30	R$49,87
45	243570	(CAMPUS FLORESTAL) TABULEIRO, MATERIAL NAPA, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO, TIPO XADREZ. Tabuleiro de xadrez medindo 450x450mm, confeccionado em napa, com estojo/sacola para acondicionamento do tabuleiro. Aplicação: lazer e entretenimento.	UD	30	R$ 39,68

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a **Universidade Federal de Viçosa, Campus Florestal-MG (UASG 154052).**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou
6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva (quando houver), em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º, do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013.
8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Viçosa - MG.

Assinaturas Requeridas:

1. Reitor.
2. Irisena Schilling (Representante Legal da empresa) ou André Elias Stolben Schilling (Procurador).

Documento assinado eletronicamente por **André Elias Stölben Schilling**, **Usuário Externo**, em 14/09/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com

fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **REJANE NASCENTES**, **Vice-Reitora**, em 21/09/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0819876** e o código CRC **41CB6BA9**.

Referência: Processo nº 23114.901464/2022-77 SEI nº 0819876

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, *Campus* Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG